

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 115
24/06/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 84 (OITENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS EEIMVR 24 2021	DTS ISNF 21 2021	DTS PPGSSDR 07 2021
DTS EST 11 2021	DTS MCT 06 2021	DTS TAR 09 2021
DTS EST 12 2021	DTS MPT 05 2021	DTS TER 11 2021
DTS GCO 02 2021	DTS MPT 06 2021	DTS TGT 02 2021
DTS GLE 07 2021		

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 16

IN PROGRAD 12 2021
IN PROGRAD 13 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 29

COMUNICADO CEL TCE 01 2021 (COORDENAÇÃO)
EDITAL CEL PPGO 01 2021 (ERRATA COORDENAÇÃO)
EDITAL DE AUXÍLIO ACADÊMICO GLE 04 2021
EDITAL DE AUXÍLIO PARA EVENTOS GLE 05 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 01 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 02 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 03 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 04 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 05 2021
EDITAL DE MONITORIA GCI 06 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 50

DTS DAP 22 2021
DTS DAP 23 2021

PORTARIAS DE PESSOAL 52

PPE 664 2021	PPE 708 2021	PPE 730 2021
PPE 690 2021	PPE 709 2021	PPE 731 2021
PPE 691 2021	PPE 725 2021	PPE 732 2021
PPE 692 2021	PPE 726 2021	PPE 733 2021
PPE 705 2021	PPE 727 2021	PPE 735 2021
PPE 706 2021	PPE 728 2021	PPE 736 2021
PPE 707 2021	PPE 729 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 24 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Alteração na DTS nº 20/2020 que dispõe sobre o Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

RESOLVE:

I - Substituir, na Determinação de Serviço EEIMVR N.º 20 DE 26 de outubro de 2020, a Coordenação deste Grupo de Trabalho, anteriormente realizada pela servidora **Elaine Ramos do Nascimento Martins**, assistente em administração, matrícula SIAPE 1944825, pela servidora:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
EEIMVR	Anna Carolina Fernandes De Lima	1965596	Assistente em administração

II - Incluir, na Determinação de Serviço EEIMVR N.º 20 DE 26 de outubro de 2020, os servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
EEIMVR	Deives da Silva Lucio	2339543	Auxiliar em administração
EEIMVR	Camila de Souza e Silva	2554265	Assistente em administração

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST N.º 11, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Referência: Designação de Comissão Eleitoral Local com vistas a realização de Consulta Eleitoral para escolha de Chefe e subchefe do Departamento de Administração.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST)**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense ó RGCE/UFF,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA** (Presidente) SIAPE 387668, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA** - SIAPE 1643118, **MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO** - SIAPE 2315418 ó suplente, os técnicos-administrativos **NICOLLE KRAPP COLOMBINO** ó SIAPE 2140738 como titular e **VITOR MANUEL NOGUEIRA DO ROSÁRIO LEMOS** ó SIAPE 1388708 como suplente e os discentes **THOMAZ ÂNGELO DE ACCIOLY LEITÃO** ó Matrícula 219023055, como titular e **LUCAS PINHEIRO DE ARAÚJO FALCÃO** ó Matrícula 219117042, como suplente para comporem Comissão Eleitoral Local ó CEL para consulta a comunidade acadêmica referente à escolha de Chefe e subchefe do Departamento de Administração.
2. Esta DTS cancela e substitui a DTS EST 01/2021 de 12 de maio de 2021 e entra em vigor a partir de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SIAPE 2315516

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST Nº 12/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Assunto: Designa membros para Bancas Examinadoras do Processo Seletivo para Monitores do executante GCT.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST), no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 14 do Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense - RGCE/UFF.

RESOLVE:

1. Designar os docentes **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO** (presidente), SIAPE 1780509; **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, SIAPE 7304615 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Aprofundamento em Cálculo Financeiro", objeto do projeto GCTA0012;

2. Designar os docentes **FABIO FERREIRA RIBEIRO** (presidente), SIAPE 2503303, **CAROLINA CARDOSO NOVO**, SIAPE 2246814 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Por uma História Social das organizações securitárias e previdenciárias: pesquisa e fontes", objeto do projeto GCTA0015;

3. Designar os docentes **LUCAS BOGDANOV SHIMIDT** (presidente), SIAPE 1386806, **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, SIAPE 1780509 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Métodos Estatísticos Aplicados à Atuária", objeto do projeto GCTA0013;

4. Designar os docentes **CAROLINA CARDOSO NOVO** (presidente), SIAPE 2276814, **LUCAS BOGDANOV SHIMIDT**, SIAPE 1386806 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "O Efeito da Longevidade nos cálculos atuariais", objeto do projeto GCTA0014;

5. Designar os docentes **MIRIAN PICININI MEXAS** (presidente), SIAPE 1764228, **FABIO FERREIRA RIBEIRO**, SIAPE 2503303 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "Planejamento Estratégico Aplicado à Atuária", objeto do projeto GCTA0002;

6. Designar os docentes **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, (presidente), SIAPE 7304615, **MIRIAN PICININI MEXAS**, SIAPE 1764228 e **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, SIAPE 1775595, para membros titulares da Banca Examinadora da Monitoria de "O Ensino de Modelos de Seguros utilizando Metodologias Inovadoras para Ciências Atuariais ", objeto do projeto GCTA0006;

7. Estas designações não correspondem à função gratificada;

8. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ
DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SIAPE 2315516

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO 02, DE 23 DE JUNHO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (GCO), no uso de suas atribuições e considerando decisão da reunião ordinária do Departamento de Comunicação Social do dia 21 de junho de 2021, com respeito à Comissão de Planejamento de Monitoria,

RESOLVE:

1. Designar como membros da referida comissão os(as) professores(as): ANDREA HECKSHER (Coordenadora de Monitoria, Siape: 1806161), ALEXANDRE FARBIARZ (Siape: 1038485) e FERNANDA FERREIRA DE ABREU (Siape: 3685008) .

DANIELLE RAMOS BRASILIENSE

Siape 2703105

Chefe do Departamento de Comunicação Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar os professores EBAL SANT'ANNA BOLACIO FILHO, matrícula SIAPE n.º 1682098, Mônica Maria Guimarães Savedra, matrícula SIAPE n.º 1714538, e SUSANA KAMPPFF LAGES, matrícula SIAPE n.º 1495346, para comporem a banca de seleção de monitores para o projeto "Saber com sabor: uso de recursos audiovisuais [e digitais] no ensino de Língua e Literatura Alemã -código GLEP0004"
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas 6 GLE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF Nº 21 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Retifica DTS ISNF nº 16 de 19 de maio de 2021, para atualização dos membros da Comissão de Biossegurança do ISNF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Leonardo dos Santos Antunes, **no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais**,

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS ISNF nº 16 de 19.05.2021, para atualizar membros da Comissão de Biossegurança do ISNF;
2. **Designar** os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes abaixo relacionados:

Docentes e técnicos administrativos:

- Renato G. Vargas - SIAPE 2567642 (Presidente)
- Aline Cardoso Caseca - SIAPE 1893467
- João Marcos Almeida Lima - SIAPE 3141868
- Lais dos Santos Falcão ó SIAPE 1494577
- Luis Eduardo Carneiro Campos ó SIAPE 2649288
- Michelle Mikhael Ammari ó SIAPE 2413090
- Mauricio Santa Cecilia ó SIAPE 1672279
- Márcio José da Silva Moreira - SIAPE: 1309431
- Karla Anacleto de Vasconcelos - SIAPE 1173157
- Romulo Augusto de Abreu Franchini - SIAPE 1877785
- William Kitzinger Costa - SIAPE 1656984

Discentes:

- Fabricio Aguiar Michel
- Joyce Filhuzzi Macabú

3. **Estabelecer** que, as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.
 - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 3495389
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT N.º 006 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ - MCT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria Voluntária com vistas ao ano letivo de 2021, no seguinte projeto: MCTA0004 - Inovação Didático-pedagógica e Tecnologia Digital no Ensino da Contabilidade Pública.

Prof.^a Miriam Assunção de Souza Lepsch ó Siape: 6307619, como presidente da banca;

Prof. Gabriel Augusto de Sousa ó Siape: 2363356;

Prof.^a Maria de Lourdes dos Santos Antunes ó Siape: 7304615

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA
Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé -MCT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT Nº 05/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designa os componentes da Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso do aluno GANNABATHULA AKASH VISWANATH.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 ó **Designar** os docentes **RACHEL LEITE RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº. **3043263**, **CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA**, matrícula SIAPE nº. **1363604** e **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº. **1794445**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso intitulado **INFECÇÕES SECUNDÁRIAS EM PACIENTES COM COVID-19: UMA REVISÃO DE LITERATURA**, de autoria do aluno **GANNABATHULA AKASH VISWANATH**, regularmente matriculada no Curso de Graduação em Medicina, sob o número **215.016.198**, orientada pela Professora **RAIANE CARDOSO CHAMON**, matrícula SIAPE nº. **1956377**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT Nº 06/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designa os representantes do Departamento de Patologia no Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 ó Designar os representantes deste Departamento de Ensino, para compor o Colegiado do Curso de Graduação abaixo discriminado:

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:**TITULARES:**

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
RAIANE CARDOSO CHAMON	1956377
GRAÇA HELENA MAIA DO CANTO TEIXEIRA	308503

SUPLENTE:

PROFESSOR	MATRÍCULA SIAPE
THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS	1379156
ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA	1098254

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Designação dos membros da Comissão sobre Plágio Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR) da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I ó Designar como membros da **Comissão Sobre Plágio Acadêmico** do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, as docentes: Prof^ª Dr^ª **ADRIANYCE ANGÉLICA SILVA DE SOUSA**, SIAPE 1728302, Prof^ª Dr^ª **ANDRÉA ARAUJO DO VALE**, SIAPE 2916133 e Prof^ª Dr^ª **KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA**, SIAPE 0311332-8, conforme deliberação do Colegiado de Curso realizado em 05 de maio de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA

Coordenadora de Pós- Graduação

SIAPE 2358597

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR N.º 09/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Designa banca examinadora para seleção de monitor para o Departamento de Arquitetura

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 6 Designar os professores **Denise Vianna Nunes** (SIAPE 1694668), **Ivan Silvio de Lima Xavier** (SIAPE 1911530) e **Guilherme Araújo de Figueiredo** (SIAPE 1446755) para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora para seleção de monitor referente ao projeto intitulado **Projeto de Arquitetura: Inovação, legislação urbana e aspectos construtivos**, código **TARA0002**, vinculado à disciplina Projeto de Arquitetura III.

2 6 Esta Determinação de Serviço substituí a DTS TAR 01/2021, de 10 de junho de 2021.

LAURA ELZA GOMES
Chefe *Pro Tempore*
Departamento de Arquitetura 6 TAR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER Nº 011/21 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designação de Banca para Avaliação de Progressão.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

Resolve:

Designar, os professores **MÁRCIO CATALDI**, matrícula SIAPE Nº 1714743, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE Nº 1341643, e **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE Nº 1897877, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação da progressão do professor **IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE Nº 3536897, de Professor Adjunto, Nível 3, Classe C para Professor Adjunto, Nível 4, Classe C.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente
TER/UFF
SIAPE Nº 3436132
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGT, N.º 02 DE 23 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Designação de docentes para a composição da Comissão de Revalidação de Diplomas do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-**Designar**, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para compor a **Comissão de Revalidação de Diplomas** do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações:

DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS (SIAPE 3043869)

JACQUELINE SILVA PEREIRA (SIAPE 2478558)

PAULA BRANDÃO HARBOE (SIAPE 1106400)

2-Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULA BRANDÃO HARBOE

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações

#####

Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 12 de 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº14/2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que o Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...), conforme descrito no Art. 3º, item II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP/UFF nº 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas de segurança e acesso aos prédios que compõem o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de Medicina, e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO a 5ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_5.pdf ;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ó EBSEH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia>, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas, visando à prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e revogar a Instrução de Serviço PROGRAD nº14/2020.

Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.

Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de objeto desta Instrução no contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Instituição de Ensino (UFF), da Coordenação de curso e da Instituição concedente (HUAP-UFF/EBSERH).

Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:

I- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;

II- contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;

III- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;

IV- assegurar as condições de preceptoria e supervisão;

V- definir, em conjunto com a instituição concedente, a provisão do kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais; e

VI- prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio;

Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:

I - planejar as atividades a serem realizadas no hospital considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;

II- informar à instituição concedente, antes do início das atividades, o nome do professor (es) orientador (es) presencial, o número de estudantes por local de prática, o período de realização, a carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;

III- planejar, em conjunto com a Instituição Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;

IV- zelar pelo cumprimento das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;

V- encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do estágio, conforme modelo sugerido no ANEXO 1, instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19;

VI - encaminhar para assinatura dos estudantes e da Instituição Concedente o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2);

VII - assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2) em nome da Instituição de Ensino, conforme a Resolução CEP 298/2015;

VIII- prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática; e

IX ó planejar e executar o treinamento em conjunto com a Concedente: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Parágrafo único. O modelo sugerido de Termo de Responsabilidade que consta do Anexo I poderá ser adaptado pela Coordenação de Curso, a partir de análise da concedente, sem que haja a publicação de uma nova Instrução

Normativa, para acompanhar o movimento dinâmico de mudanças que ocorram no cenário local, em decorrência da atualização de protocolos de segurança e do avanço do processo de imunização da população.

Art. 6º São obrigações das Unidades Acadêmicas:

I- promover ações articuladas com o Departamento de Ensino e Coordenação de Curso visando apoiar academicamente e administrativamente o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;

II- contribuir para a construção e consolidação de parcerias intra e interinstitucionais visando ao sucesso acadêmico dos estudantes;

III- zelar pelo cumprimento das legislações vigentes e orientar a comunidade interna e externa quanto às ações institucionais que visam garantir o sucesso acadêmico e a qualidade do ensino;

IV- apoiar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Curso, promovendo diálogo constante com os entes envolvidos nos cenários de práticas;

V- atuar, em conjunto com a Coordenação de Curso, nos casos omissos desta Instrução de Serviço; e

IV- atuar como instância recursal máxima em situações excepcionais não previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º São obrigações da Concedente:

I- celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;

III- informar, por meio de um projeto de sinalização visual, quais os locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19, conforme orientações do HUAP;

IV- indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;

V- zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;

VI- planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio;

VII- prover os insumos/EPis necessários para a realização do estágio; e

VIII- planejar e executar o treinamento em conjunto com a Coordenação de Curso: do uso dos EPis (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 8º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução no contexto da pandemia devem seguir as seguintes Diretrizes:

I- os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos prédios que compõem o HUAP e realizar o treinamento relacionado à biossegurança;

II- estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia, exceto nos casos em que já tenha sido observado o processo de imunização correspondente;

III- no caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;

IV- estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;

V- estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;

- VI- utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto à unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada unidade;
- VII- seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- VIII- lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento);
- IX- evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- X- manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- XI- não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins;
- XII- manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa; e
- XIII- manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.9º Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº 14/2020, de 07 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 10 de agosto de 2020.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias, Universidade e HUAP-UFF/EBSERH.

Niterói, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Eu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado (a) no curso de _____, matrícula _____, no _____ período, DECLARO para todos os efeitos e fins que:

() Quero realizar a atividade de estágio.

() Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas em ambientes de assistência à saúde representam.

() Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança antes do início das atividades práticas e de sua observância e cumprimento durante a atividade de estágio.

() Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves OU

() Embora pertença aos grupos de risco (gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), declaro que fui devidamente imunizado com a vacina anticovid-19, assim como as pessoas acima de 60 anos e aquelas com doenças crônicas com as quais eu resido.

_____, ____/____/____.

(Local e data ó dia, mês e ano)

Assinatura do Estudante

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(CONCEDENTE DO ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE), COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

O(A)(Organização Concedente)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por(nome e cargo)....., portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, e o(a) Estudante, regularmente matriculado(a) no Curso de sob o nº(matrícula), data de nascimento..... portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO, com a interveniência da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada UFF, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio(qualificar)....., resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da UFF e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª ó O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº 11.788, de 25/09/2008, celebrado entre a CONCEDENTE e a UFF, em/...../.....

CLÁUSULA 2ª ó O ESTÁGIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª ó Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de/...../..... até/...../..... ;
- b) Carga horária semanal: horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das às horas;
- d) Síntese das atividades do Plano de Atividades aprovado, apresentadas em anexo.
- e) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 4ª ó O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº....., da Seguradora, contratada pela UFF.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a CONCEDENTE e a UFF, nos termos do art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 6ª ó Cabe à CONCEDENTE do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer à UFF, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7ª 6 Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e email junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª 6 O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(local e data)

.....

CONCEDENTE
(carimbo)

.....

ESTAGIÁRIO

.....

UFF

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 13 de 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a realização das atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação da área da saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Prof. Mazzini Bueno (CAIT/UFF), do Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e Farmácia Universitária (FAU/UFF) da Universidade Federal Fluminense durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº17/2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...), conforme descrito no Art. 3º, item II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP/UFF nº 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas de segurança e acesso aos prédios que compõem o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de Medicina, e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO a 5ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_5.pdf ;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares ó EBSEH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia>, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ó ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria

Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas, visando à prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho; e

CONSIDERANDO as discussões conduzidas pela Pró-Reitoria de Graduação junto às Direções da Faculdade de Farmácia e da Escola de Enfermagem, que resultaram neste documento abordando a admissibilidade da realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação da área da saúde da Universidade Federal Fluminense no âmbito do Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Profº Mazzini Bueno (CAIT/UFF), o Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e a Farmácia Universitária (FAU/UFF),

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização das atividades de estágio obrigatório por os estudantes dos cursos de graduação em saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Prof Mazzini Bueno (CAIT/UFF), do Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e da Farmácia Universitária (FAU/UFF) durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e revogar a Instrução de Serviço PROGRAD nº17/2020.

Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.

Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação da área da saúde na Universidade Federal Fluminense (UFF) no contexto da pandemia envolvem as ações e obrigações da Instituição de Ensino (UFF), das Coordenações de Curso e das doravante denominadas Unidades Concedentes de estágio - CAIT/UFF, CASIC/UFF e FAU/UFF.

Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:

I- celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;

II- contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;

III- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;

IV- assegurar as condições de preceptoria e supervisão;

V- definir, em conjunto com as Unidades Concedentes, o Kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais; e

VI- prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio, de acordo com a viabilidade orçamentária, administrativa e financeira.

Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:

I - planejar, em conjunto com a Unidade Concedente, as atividades a serem realizadas considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;

II- informar à Unidade Concedente, antes do início das atividades, o nome do(s) professor(es) orientador/supervisor(es), o número de estudantes por local de prática, período de realização, carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;

III- planejar, em conjunto com a Unidade Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;

IV- zelar pelo cumprimento, por parte do (s) professor (es) orientador/supervisor (es) e estudantes, das normas de segurança e protocolos estabelecidos pela Unidade;

V- orientar os estudantes quanto à aquisição de EPIs, sem prejuízo do eventual fornecimento pela UFF;

VI- encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do Estágio, conforme modelo sugerido no ANEXO 1, instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19; e

VII- prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática.

Parágrafo único. O modelo sugerido de Termo de Responsabilidade que consta do Anexo I poderá ser adaptado pela Coordenação de Curso, a partir de análise da concedente, sem que haja a publicação de uma nova Instrução Normativa, para acompanhar o movimento dinâmico de mudanças que ocorram no cenário local, em decorrência da atualização de protocolos de segurança e do avanço do processo de imunização da população.

Art. 6º São obrigações das Unidades Acadêmicas:

I- promover ações articuladas com o Departamento de Ensino e Coordenação de Curso visando apoiar academicamente e administrativamente o cumprimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

II- contribuir para a construção e consolidação de parcerias intra e interinstitucionais visando ao sucesso acadêmico dos estudantes;

III- zelar pelo cumprimento das legislações vigentes e orientar a comunidade interna e externa quanto às ações institucionais que visam garantir o sucesso acadêmico e a qualidade do ensino;

IV- apoiar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Curso, promovendo diálogo constante com os entes envolvidos nos cenários de práticas;

V- atuar, em conjunto com a Coordenação de Curso, nos casos omissos desta Instrução; e

VI- atuar como instância recursal máxima em situações excepcionais não previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º São obrigações das Unidades Concedentes:

I- celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;

III- disponibilizar o mapeamento dos locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19;

IV- indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;

V- zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores/supervisores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pela Unidade Concedente;

VI- planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Estágio, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio; e

VII- disponibilizar os EPIs com o apoio ou em planejamento integrado à Administração Central da UFF.

Art. 8º A realização das atividades de estágio obrigatório objeto desta Instrução por estudantes dos cursos de graduação da área da saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF) no contexto da pandemia observará as seguintes Diretrizes:

I- os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e acesso aos setores de estágio que compõem o Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Prof Mazzini Bueno (CAIT/UFF), o Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e a Farmácia Universitária (FAU/UFF);

II- estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia, exceto nos casos em que já tenha sido observado o processo de imunização correspondente;

- III- no caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;
- IV- estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;
- V- estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 (quatorze) dias;
- VI- utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto à unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada Unidade Concedente;
- VII- seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- VIII- lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel a 70% (setenta por cento);
- IX- evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- X- manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- XI- não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins;
- XII- manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa; e
- XIII- manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.9º As diretrizes previstas nesta Instrução poderão ser aplicáveis a outros cursos de graduação da UFF que porventura tenham interessados em realizar atividades de estágio no Centro de Atenção e Investigação em Tuberculose e Doenças Pulmonares Prof. Mazzini Bueno (CAIT/UFF), do Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores (CASIC/UFF) e da Farmácia Universitária (FAU/UFF), desde que haja articulação prévia e comum acordo entre as Direções das Unidades Acadêmicas/Administrativas responsáveis pelas Unidades Concedentes e as Coordenações de Curso/ Coordenações de Estágio correspondentes.

Art. 10. Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº 17/2020, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 22 de outubro de 2020.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias e da UFF.

Niterói, 21 de junho de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Eu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado (a) no curso de _____, matrícula _____, no _____ período, DECLARO para todos os efeitos e fins que:

() Quero realizar a atividade de estágio.

() Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas em ambientes de assistência à saúde representam.

() Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança antes do início das atividades práticas e de sua observância e cumprimento durante a atividade de estágio.

() Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves OU

() Embora pertença aos grupos de risco (gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), declaro que fui devidamente imunizado com a vacina anticovid-19, assim como as pessoas acima de 60 anos e aquelas com doenças crônicas com as quais eu resido.

_____, ____/____/____.

(Local e data ó dia, mês e ano)

Assinatura do Estudante

SEÇÃO II

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DESENHO INDUSTRIAL, EM ENGENHARIA QUÍMICA, EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE E EM ENGENHARIA ELÉTRICA

COMUNICADO 01

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia, em razão de bem desempenhar suas atividades no processo de Consulta Eleitoral para a Coordenação dos Cursos acima referenciados, que seria realizada no próximo dia **24 de junho de 2021**, conforme Edital publicado em 08 de junho de 2021, vem, face ao prazo de inscrições de chapas ter vencido às 23h59min do dia 16 de junho de 2021 e a CEL não ter registrado inscrição de chapa para nenhuma das consultas, e de comum acordo com a Direção da Escola de Engenharia, alterar as datas previstas no Edital tornado público em 08 de junho de 2021, retificando artigos do Edital que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico hernanisoares@id.uff.br, até às **23:59 horas de 25 de junho de 2021**.

Art. 7º A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **01 de julho de 2021**.

Em 18 de junho de 2021

ERIC SERGE SANCHES

Presidente da CEL/TCE

#####

ERRATA AO EDITAL n° 1-2021 - CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR (A) E VICE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE NITERÓI,

No item 2 - DO CALENDÁRIO

Onde se lê:

O processo Eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

Data	Atividade	Horário
5/7	Inscrição das chapas	8 às 16 h
8/7	Homologação das chapas	8 às 12 h
9/7	Recursos da homologação das inscrições	8 às 16 h
12/7	Divulgação dos resultados dos recursos	8 às 12 h
13 e 14/7	Votação online	Das 8 h do dia 24 às 17 h do dia 25
16/7	Apuração online	8 às 12 h
16/7	Divulgação dos resultados	10 h
19/7	Recursos do resultado final	8 às 17 h
20/7	Divulgação dos resultados dos recursos	8 às 12 h

Leia-se:

O processo Eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

Data	Atividade	Horário
18/6	Inscrição das chapas	8 às 16 h
21/6	Homologação das chapas	8 às 12 h
9/7	Recursos da homologação das inscrições	8 às 16 h
12/7	Divulgação dos resultados dos recursos	8 às 12 h
13 e 14/7	Votação online	Das 8 h do dia 24 às 17 h do dia 25
16/7	Apuração online	8 às 12 h
16/7	Divulgação dos resultados	10 h
19/7	Recursos do resultado final	8 às 17 h
20/7	Divulgação dos resultados dos recursos	8 às 12 h

Niterói, 20/6/2021

EDUARDO MOREIRA DA SILVA 6 SIAPE 3022520

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

INSTITUTO DE LETRAS EDITAL 6 N° 04/2021

O Departamento de Letras Estrangeiras Modernas torna público o edital de bolsas para auxiliares acadêmicos aos docentes do GLE.

1. OBJETIVO

Apoiar e auxiliar os docentes do GLE, em caráter emergencial, durante o ensino remoto, em razão da pandemia de COVID19, oferecendo bolsas para discentes-monitores de disciplinas.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes dos recursos do regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS PARA O PROPONENTE E PARA O DISCENTE-AUXILIAR

1. São requisitos para o proponente:
 1. Ser docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;
 2. Ministrará, no mínimo, duas disciplinas na instituição durante o semestre da vigência da bolsa;
 3. Não possuir monitor através de outro programa, como por exemplo o programa de monitorias da UFF ou o estágio docente oferecido pela pós-graduação,
- d. Realizar processo de seleção para atribuir a bolsa-discente, cujo plano deverá ser encaminhado ao GLE e publicado entre o corpo discente.
2. São requisitos para o discente-auxiliar:
 4. ter CR igual ou superior a 7,0;
 5. ter matrícula UFF ativa (tanto para efetuar a candidatura, quanto para exercer a função de discente-auxiliar);
 6. não estar inscrito na(s) disciplina(s) em que atuaria como auxiliar;
 7. ser aprovado na seleção.

4. BOLSA DISCENTE E VALORES

O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

- 5.1. Para a solicitação de bolsa para auxiliar acadêmico, o proponente deverá:
 - a) encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, através do preenchimento do formulário do Anexo 1, no qual consta a identificação do proponente, código das turmas, nome das disciplinas e número de alunos inscritos.

6. Cronograma

Bolsas-discente	Entrega das solicitações:
De 01 de julho a 30 de setembro de 2021	De 21 a 25 de junho de 2021

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Receberão prioridade os docentes que:
 1. possuam o maior número de disciplinas do GLE;
 2. ministram turmas iniciantes de línguas estrangeiras;
 3. ministram disciplinas obrigatórias;
 4. ministram turmas com o maior número de alunos.

8. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação de resultado.

9. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos até cinco dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, com apresentação de justificativa.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 17 de junho de 2021

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

ANEXO 1
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
Edital 08/2021

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Dados do Proponente	
NOME COMPLETO Clique para digitar texto	SIAPE
CPF	E-MAIL Clique para digitar texto
CÓDIGO DAS TURMAS E NOME DAS DISCIPLINAS PARA AS QUAIS SOLICITA AUXILIAR Clique para digitar texto	
DATA	

O Proponente deverá anexar:

1. Planilha completa das turmas (PDF) para as quais solicita auxiliar;
2. Plano para processo de seleção para atribuir a bolsa ao auxiliar;
3. Plano de atividades do auxiliar.

Niterói, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

INSTITUTO DE LETRAS EDITAL 6 N° 05/2021

O Departamento de Letras Estrangeiras Modernas torna público o edital para apoio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes em formato on-line durante o período da pandemia da Covid-19.

1. OBJETIVO

Apoiar a produção acadêmico-científica dos docentes do GLE, bem como sua divulgação, por meio de auxílio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes em formato on-line durante o período da pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes dos recursos do regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS

3.1 São requisitos:

- a. Ser o proponente docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- b. Não ser o proponente Cientista do Nosso Estado; não ser Jovem Cientista; não receber taxa de bancada adicional (*grant*) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- c. Não ser o evento promovido com recursos de associações acadêmicas institucionalmente estabelecidas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES

4.1. São itens financiáveis para a organização de eventos:

- a) Bolsas para monitor, no limite de 01 (um) por evento.

O valor máximo a ser concedido por evento será de R\$200,00 e o monitor deverá ser estudante de graduação ou pós-graduação da UFF.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

5.1. Cada proponente pode encaminhar até 02 (duas) propostas pelo período coberto por este edital, indicando sua ordem de prioridade.

5.2. Para a organização de eventos acadêmico-científicos, o proponente deverá:

- a) encaminhar uma breve descrição do evento a ser realizado on-line e das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.

6. Cronograma

EVENTOS:	Entrega das solicitações:
Eventos entre 25 de junho e 30 de setembro de 2021	Até 22 de junho de 2021

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Receberão prioridade:

- a) as propostas de eventos acadêmico-científicos que não recebam qualquer tipo de auxílio financeiro ou material;
- b) as propostas de eventos acadêmico-científicos que sejam gratuitos.

8. FORMA DE FOMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apoio à organização de eventos online

- a) O recurso será concedido através de depósito bancário na conta corrente do proponente, que deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, apresentando os seguintes documentos:
 - i. Relatório técnico do evento com a descrição das atividades de apoio realizados pelo monitor.
- b) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao GLE através de GRU.

9. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação de resultado.

10. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos até cinco (5) dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, com apresentação de justificativa.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 17 de junho de 2021

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

ANEXO 1
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
Edital 09/2020

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Dados do Proponente

NOME COMPLETO Clique para digitar texto		SIAPE
CPF	E-MAIL Clique para digitar texto	
NOME DO EVENTO Clique para digitar texto		
DATA DO EVENTO		

O Proponente deverá anexar: Resumo do Evento evidenciando a sua relevância;
Descrição das atividades a serem realizadas pelo monitor

Niterói, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e Código do Projeto: Fontes de Informação: conceitos, tipologias e finalidades - GCIA0012
1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: GCI00127 - Fontes de Informação Gerais e Especializadas
1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: Gonzalo Rubén Alvarez
1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período:** 24 a 28 de junho de 2021
2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>
2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **GCI00127 - Fontes de Informação Gerais e Especializadas** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.
3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e Horário:** 29 de junho de 2021;
4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Estudo de fontes gerais e especializadas impressas e eletrônicas. O papel das instituições na sua organização. Tipologia, finalidades, classificação, localização, nível de validação.
4.3 Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos.

4.4. Bibliografia indicada:

- ARAUJO, N. C; FACHIN, J. Evolução das fontes de informação. **Biblos**, v. 29, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/5463>. Acesso em: 17 jun. 2021.
CUNHA, M. B. da. Serviços de busca. In: CUNHA, M. B. da. **Manual de fontes de informação**. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2020. Cap. 7, p. 182-205. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/36747>. Acesso em: 17 jun. 2021.
FACHIN, J.; ARAÚJO, N. C. Fontes de informação especializadas de acesso aberto. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 28, n. 3, p. 35-52, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/38421>. Acesso em: 17 jun. 2021.

- 4.5 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

- 4.6 Critérios de desempate.** Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

- 4.7 Data e local da divulgação dos resultados.** 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título e Código do Projeto: Políticas informacionais: fundamentos filosóficos, históricos e políticos - GCIA0008

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Políticas informacionais (GCI00128)

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: JOACI PEREIRA FURTADO

1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 24 a 28 de junho de 2021

2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina *Políticas informacionais* e que obtiveram um rendimento igual ou superior à nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;

3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.

3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data e Horário: 29 de junho de 2021;

4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

Leitura, análise e síntese da bibliografia disponível sobre os fundamentos filosóficos, sociológicos e históricos das políticas informacionais no Brasil, objetivando desenvolver artigo de divulgação a ser incorporado às leituras desta disciplina.

4.3 Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

4.4. Bibliografia indicada:

ARREGUY, Cintia Aparecida Chagas & VENÂNCIO, Renato Pinto. *Políticas públicas e legislação arquivísticas no Brasil*. *Informação Arquivística*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 5-33, jul./dez. 2017.

COSTA, Regina de Carvalho Ribeiro da. *Da omissão à divulgação:: a biblioteca e o arquivo como práticas discursivas*. *Ensaio Geral*, n. 1, p. 181-198, 28 jan. 2021.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. *Disponibilidade infinita: da hipercomunicação (e da terceira idade)*. In: _____. *Nosso amplo presente: o tempo e a cultura contemporânea*. Trad. Ana Isabel Soares. São Paulo, Editora Unesp, 2015, p. 113-129.

MULLER, Pierre. *Da teoria do Estado à análise das políticas públicas*. In: _____. *As políticas públicas*. Trad. Carla Vicentini. Niterói, Eduff, 2018, p. 11-32.

PAIVA, Marília de Abreu Martins de & ANDRADE, Maria Eugênia Albino. *Biblioteca pública no Brasil: políticas federais de 1990-2006*. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 19, número especial, p. 95-114, out./dez. 2014.

SIBILIA, Paula. *Eu privado e o declínio do homem público*. In: _____. *O show do eu: a intimidade como espetáculo*. 2. ed. Rio de Janeiro, Contraponto, 2016, p. 85-123.

4.5 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6 Critérios de desempate. Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

4.7 Data e local da divulgação dos resultados. 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título e Código do Projeto: Tratamento e Recuperação da Informação de Rede para C & T - GCIA0002

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: GCI00141 - LABORATÓRIO DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: Michely Jabala Mamede Vogel

1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 24 a 28 de junho de 2021

2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;

3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.

3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data e Horário: 29 de junho de 2021;

4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: A recuperação da informação: conceitos e objetivos. Os sistemas de recuperação da informação (SRI): características e funções. As etapas dos SRI, entrada, saída, operações e instrumentos. Metadados. Interoperabilidade. Web Semântica.

4.3 Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

4.4. Bibliografia indicada:

BRANDT, M. B.; VIDOTTI, S. A. B. G. Metadados de negócio: representação da informação dos processos de trabalho. *Transinformação*, v. 31, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/pmPqm9WwH6LKPKp9FWLCHsC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 17 jun. 2021.

CESARINO, M. A. N. Sistemas de recuperação da informação. *Revista da Escola da Biblioteconomia da UFMG*, v.14, n.2, p.157-168, set. 1985. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/89544> . Acesso em: 17 jun. 2021.

MARCONDES, C. H. òLinked dataö ó dados interligados ó e interoperabilidade entre arquivos, bibliotecas e museus na web. *Encontros Bibli*, v. 17, n. 34, p. 171-192, maio/ago. 2012. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/47086> Acesso em 17 jun. 2021.

4.5 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6 Critérios de desempate. Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

4.7 Data e local da divulgação dos resultados. 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF

(<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)

1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)

1.3 Título e Código do Projeto: Informação, poder e sociedade: dinâmicas na produção e disseminação do conhecimento - GCIA0009

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Fundamentos Teóricos em Informação II

1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: Carlos Henrique Juvêncio

1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 24 a 28 de junho de 2021

2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>

2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **FUNDAMENTOS TEÓRICOS EM INFORMAÇÃO II** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;

3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.

3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Data e Horário: 29 de junho de 2021;

4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Informação, condições históricas de produção da atual noção. Teorias da informação: impactos no conhecimento e nas práticas da Biblioteconomia e da Arquivologia. Origens da documentação, da Ciência da Informação e da gestão de documentos. A informação científica, tecnológica e gerencial. A Ciência da Informação no Brasil. Noção de sociedade da informação: histórico e implicações.

4.3 Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

4.4. Bibliografia indicada:

DELEUZE, G. Post scriptum sobre as sociedades de controle. *In:* DELEUZE, G. **Conversações**. Rio de Janeiro: 34 Letras, 1992. p. 219-226.

FREITAS, Lídia S.de. A memória polêmica da noção de sociedade da informação e sua relação com a área de informação. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 12, n. 2, 2002.

LARA, M. L. G. de. Documento e significação na trajetória epistemológica da Ciência da Informação. *In:* FREITAS, L. S.; MARCONDES, C. H.; RODRIGUES, A. C. **Documento: gênese e contexto de uso**. Niterói: EDUFF, 2010.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

4.5 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6 Critérios de desempate. Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais

de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

4.7 Data e local da divulgação dos resultados. 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e Código do Projeto: Práticas coletivas de análise técnica dos documentos - GCIA0010
1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: GCI00118 ó Análise de Documentos (turmas C1 e C2)
1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: Raquel Luise Pret Coelho
1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período:** 24 a 28 de junho de 2021
2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>
2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **Análise de Documentos** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.
3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e Horário:** 29 de junho de 2021;
4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:
INTRODUÇÃO ÀS CORRENTES LIGADAS À ANÁLISE DE DOCUMENTOS TEXTUAIS E ESPECIAIS;
NOÇÕES DE SEMIÓTICA, SEMÂNTICA, ANÁLISE DOCUMENTÁRIA E ANÁLISE DO DISCURSO.
4.3 Critérios de seleção: avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;
4.4. Bibliografia indicada:

ARROJO, Rosemary. **Oficina de tradução: a teoria na prática**. São Paulo: Ática, 2007.

BAZERMAN, Charles. Atos de fala, gêneros textuais e sistemas de atividade: como os textos organizam atividades e pessoas. In: _____. **Gêneros textuais, tipificação e interação**. São Paulo, Cortez, 2005, p. 19-46.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Ed. Loyola, 1996.

MARTINS, H. Três caminhos na filosofia da linguagem IN: MUSSALIM, F; Bentes, A.C. (orgs) **Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos**. Vol 3. São Paulo: Cortez, 2009, p. 439-474.

PÊCHEUX, Michel. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni P. (Org.) **Gestos de leitura: da História no Discurso**. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 1994. p. 55-66.

PEIRCE, Charles. Ícone, índice e símbolo. In: _____. **Semiótica**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2008.

4.5 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6 Critérios de desempate. Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

4.7 Data e local da divulgação dos resultados. 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas

automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso
#####

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA - 2021
EDITAL**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade:** Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e Código do Projeto: Ação Cultural em Bibliotecas e Arquivos - GCIA0011
1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Ação Cultural em Unidades de Informação
1.5 Professor Orientador vinculado ao Projeto: Rosimere Mendes Cabral
1.6 Número de vagas: 01(uma) vaga para **monitor bolsista**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período:** 24 a 28 de junho de 2021
2.2 Endereço eletrônico para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/home.uff>
2.3 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina AÇÃO CULTURAL EM UNIDADES DE INFORMAÇÃO e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico escolar emitido pelo Iduff.
3.3 Os documentos deverão ser enviados para o Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br).

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Data e Horário:** 29 de junho de 2021;

4.2 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

A dimensão cultural das estruturas e serviços de informação, Modalidades de ação cultural e seus atores, políticas culturais, estado e Cultura, bens culturais e a construção e uso de espaços de circulação.

- 4.3 Critérios de seleção:** avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao Projeto e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos;

4.4. Bibliografia indicada:

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. *Arquivos permanentes*: tratamento documental. São Paulo: T. A. Queiroz, 1991. cap. 14

FLUSSER, Victor. A biblioteca como instrumento de ação cultural. A biblioteca como instrumento de ação cultural. *Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG*, v. 12, n. 2, 1983. Disponível em:

<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/71176>. Acesso em: 13 ago. 2020.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 24. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. Disponível em: <https://projetoaletheia.files.wordpress.com/2014/05/cultura-um-conceito-antropologico.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2020.

CALABRE, Lia. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, 3., 2007. Salvador. Anais...Salvador:ENECULT, 2007. Disponível em: <http://rubi.casaruibarbosa.gov.br/handle/fcrb/451>. Acesso em: 20 jun. 2020.

- 4.5 Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

- 4.6 Critérios de desempate.** Entrevista realizada de forma síncrona, na forma de questionário, por videoconferência, cujo resultado será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma que as notas finais

de todos os candidatos presentes sejam diferentes. A entrevista será realizada no dia 29 de junho, às 14 horas, via Google Meet (meet.google.com/eqt-sbmf-ihc);

4.7 Data e local da divulgação dos resultados. 29 de junho de 2021, via Portal do IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>);

4.8 Instâncias de recurso. A interposição de recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser feita junto ao Departamento de Ciência da Informação (GCI) via e-mail (gci.iacs@id.uff.br). O prazo para interposição de recurso é de até **72 (setenta e duas)** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até **72 (setenta e duas)** horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **03 dias** corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/home.uff>). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso (gci.iacs@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **02 dias** após o aceite no Sistema de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF;

7.2 Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus;

7.3 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10;

7.4 As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus;

7.5 É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 7.1 e 7.3 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor;

7.6 O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar **regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação** quando da assinatura do termo de compromisso;

7.7 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

Niterói, 24 de junho de 2021.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.157819/2021-91, resolve:

Dispensar, a pedido, **ELIDA AZEVEDO HENNINGTON**, Matrícula SIAPE nº 1557095, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 36 de 13/07/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 23/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465725** e o código CRC **994942E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 23, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.157819/2021-91, resolve:

Designar **DEBORAH DA FONSECA RAMOS**, Enfermeira-Área, código 701.029, Matrícula SIAPE nº 3140069, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 23/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465734** e o código CRC **9C48A5D5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

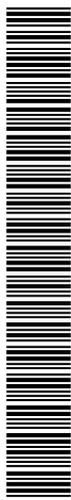
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 664 de 17 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100664A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26979-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

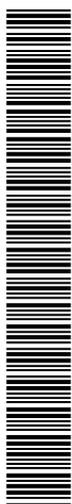


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1671945	23069.072808/2019-18 Angelita Pereira Batista	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	18.08.2020
02	2581036	23069.020434/2020-99 Marcela Soares Silva	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	07.07.2020
03	1615957	23069.001372/2020-16 Michele Soltosky Peres	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	03.05.2021



UFFPPE202100664A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26979.136973-7861 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

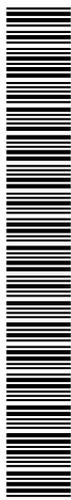
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 690 de 21 de junho de 2021

O REITOR, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo de nº 23069.003808/2020-10, resolve:

Autorizar o Afastamento por Colaboração Técnica da servidora APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA, Nutricionista-Habilitação, Matrícula SIAPE nº 1730605, nos termos do Artigo 20, da Lei nº. 11.233, de 22/12/2005, que acrescentou na Lei nº. 11.091 de 12/01/2005, o Artigo 26-A, para atuar junto a Divisão de Alimentação e Nutrição do Campus Guarus, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, pelo período de 1 (um) ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100690A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26773-1667 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



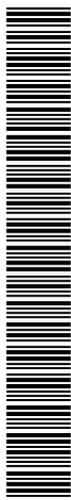
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 691 de 21 de junho de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.157709/2021-20, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Contramestre-Ofício, ocupado pelo servidor **SIDNEI ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 0309055, código de vaga 238073, em virtude do seu falecimento ocorrido em **27/02/2021**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Niterói



UFFPPE202100691A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26907-9777 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



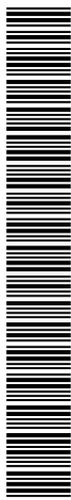
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 692 de 21 de junho de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.156512/2021-73, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **BRUNA FERREIRA CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 1686611, código de vaga 867927, **a partir de 04/06/2021**, por ter sido empossada no cargo de Oficial da Infância e Juventude, no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100692A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 26962-6853 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 705 de 21 de junho de 2021

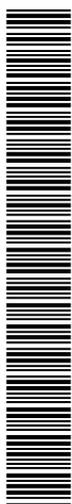
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON n° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Juliana Mendes Abreu	163336/2020-45	MMC	352	26236-000.075/2019	1756557	16/10/2020

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202100705A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27045-4303 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 706 de 22 de junho de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - N°. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100706A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27029-1630 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.158001/2021-96	Renata da Silva Lemos Manhães	2604988	Bibliotecário - Documentalista	15/06/2021	Mestrado Profissional em Avaliação	30%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.158113/2021-47	Daniel Jorge Luiz	2998441	Assistente em Administração	16/06/2021	Graduação em Letras - Inglês	25%	
23069.157894/2021-52	Patrícia Quadros de Lemos	1932074	Técnico em Arquivo	15/06/2021	Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	25%	
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 707 de 22 de junho de 2021

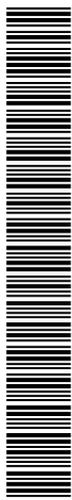
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON n° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
ANDREIA AUGUSTO DOS SANTOS	153500/2021-97	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	1375	26236-000.060/2019	1703511	01/02/2021

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100707A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27057-5150 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 708 de 22 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

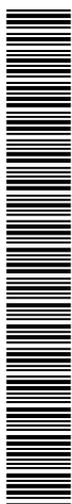
Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria n° 66.740 de 22/04/2020, que concedeu Aceleração da Promoção aos docentes desta Universidade, **alterando a data dos efeitos financeiros** do servidor docente **Diogo Marcal Cirqueira**, matrícula SIAPE n° 1263877. Onde se lê 27/08/2019, leia-se **27/02/2019**, conforme se segue:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	Efeitos Financeiros
06	1263877	23069.163 976/2019- 11	Diogo Marcal Cirqueira	Adjunto- A2	C - Adjunto	1	27/02/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100708A





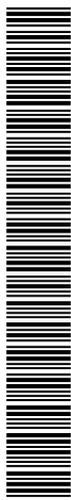
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 709 de 22 de junho de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100709A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27060-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.157139/2021-78	Ana Paula Ferraz de Lima	1142860	Técnico de Enfermagem	D	I	II	16/06/2021
02	23069.156833/2021-78	Bernardo Acacio Santini Pereira	3155932	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	09/06/2021
03	23069.157410/2021-75	Dino Correa Sagias Thomaz	2999529	Assistente em Administração	D	I	II	07/06/2021
04	23069.157853/2021-66	Edson Batista Junior	2261083	Técnico em Contabilidade	D	I	II	17/06/2021
05	23069.157360/2021-26	Emanuel Cabral de Carvalho	3678068	Analista de Tecnologia da Informação	E	II	III	15/06/2021
06	23069.157666/2021-82	Evellin Camargo Bastos Nieto	1365359	Enfermeiro - Área	E	I	II	14/06/2021
07	23069.157685/2021-17	Fernanda da Silva Lemos	3142995	Assistente em Administração	D	I	II	10/06/2021
08	23069.157374/2021-40	Livia Nunes Rodrigues Leme	1532288	Enfermeiro - Área	E	I	II	14/06/2021
09	23069.157683/2021-10	Mario Luiz Ribeiro	304157	Médico - Área	E	III	IV	14/06/2021
10	23069.157562/2021-78	Pablo Marino Correa Nascimento	2296674	Médico - Área	E	II	III	11/06/2021
11	23069.157350/2021-91	Sadi Herculano Neto	2114889	Técnico em Refrigeração	D	II	III	03/06/2021
12	23069.157464/2021-31	Silvana Maria Vieira Marinho	1084372	Farmacêutico	E	II	III	10/06/2021
13	23069.156678/2021-90	Vanessa Machado Maravilha	3155294	Assistente em Administração	D	I	II	03/06/2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

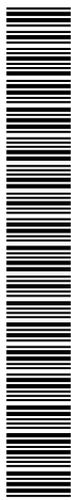
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 725 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100725A

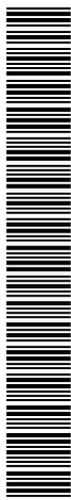


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27081-2231 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1257990	23069.155789/2021-89 Juliana Tristão Werneck	23.07.2021
02	1318959	23069.155790/2021-11 Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki	30.07.2021
03	1024506	23069.155384/2021-41 Gabriel de Carvalho Nascimento	21.02.2020
04	3056474	23069.153716/2021-52 Adriene Ribeiro Lima	12.07.2021
05	2615521	23069.153015/2021-13 Alice Bitencourt Haddad	04.04.2021



UFFPPE202100725A

Rua: Tiradentes - nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27081.137514-9190 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

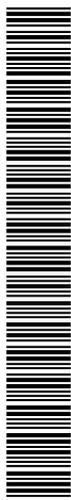
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 726 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100726A



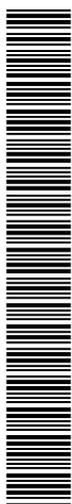
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27082-8649 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1905353	23069.154208/2021-91 Roberto Linares	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	12.04.2021



UFFPPE202100726A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

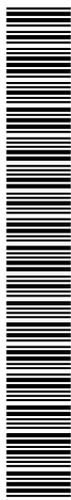
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 727 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100727A



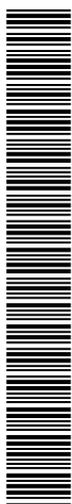
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27084-5936 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI Nº 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13)							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/ Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2210390	23069.158257/2021-01 Linda Nice Gama	DOCTORADO	C	ADJUNTO	04	17.06.2021



UFFPPE202100727A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27084.137520-7118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

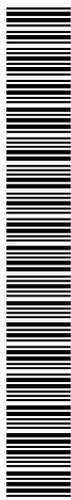
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 728 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100728A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27085-778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

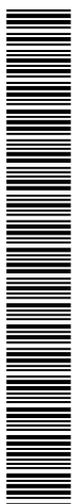


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1106902	23069.155168/2021-03 Raquel Brum Fernandes da Silveira	2019 / 2021	C	ADJUNTO	02	21.04.2021
02	1388695	23069.153156/2021-36 Rachel Bertol Domingues	2018 / 2020	A	ADJUNTO	02	11.03.2021
03	2652507	23069.152318/2021-19 Mariana Baltar Freire	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	03	24.03.2021
04	2724234	23069.153083/2021-82 Leonardo de Magalhaes Leite	2019 / 2021	C	ADJUNTO	03	16.01.2021



UFFPPE202100728A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27085.137529-5665 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 729 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 549 de 01/06/2021, publicada no BS/UFF nº 103 de 08/06/2021 (seção IV, págs. 092 e 093), que concedeu Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação na Carreira aos docentes nele relacionados, **excluindo o item 4** por conter dados idênticos ao item 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

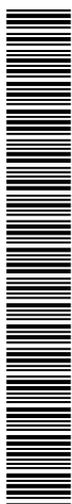
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27091-5189 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202100729A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

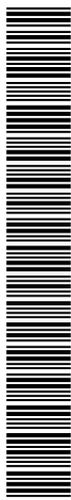
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 730 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100730A



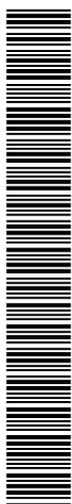
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27092-4709 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1399227	23069.152519/2021-16 Sofiane Faci	2019 – 2021	A	ADJUNTO	02	26/05/2021
02	1688695	23069.155243/2021-28 Diana Costa de Castro	2018 – 2020	C	ADJUNTO	03	22/04/2021
03	1578420	23069.155645/2021-22 Pítias Teodoro Lacerda	2019 – 2021	C	ADJUNTO	04	04/05/2021
04	1312914	23069.154722/2021-27 Bárbara Emanuel	2019 – 2021	A	ADJUNTO	02	13/05/2021
05	310882	23069.152846/2021-78 Edson Pereira da Silva	2014 – 2016	D	ASSOCIADO	02	17/06/2021
06	6303015	23069.156834/2021-12 José Aurelino Damasceno Ferreira Filho	2019 – 2021	C	ADJUNTO	03	07/06/2021
07	2893481	23069.153589/2021-91 Giselle Picorelli Yacoub Marques	2019 – 2021	C	ADJUNTO	03	05/04/2021
08	2544524	23069.156899/2020-87 Priscila Erminia Riscado	2018 – 2020	C	ADJUNTO	03	01/09/2020
09	1782449	23069.156661/2021-32 Francisco Mario Fonseca de Azevedo	2018 – 2020	D	ASSOCIADO	02	10/06/2021
10	310812	23069.156835/2021-67 Luiz Antonio Pierantoni Gamboa	2018 – 2020	D	ASSOCIADO	04	09/06/2021
11	2280164	23069.154808/2021-50 Maria Carmela Kasnowski Holanda Duarte	2019 – 2021	C	ADJUNTO	02	09/04/2021
12	3096209	23069.153059/2021-43 Fabio Lennon Marchon dos Santos	2019 – 2021	A	ADJUNTO	02	05/04/2021
13	1877785	23069.156038/2021-80 Romulo Augusto de Abreu Franchini	2019 – 2021	D	ASSOCIADO	02	13/07/2021
14	1491117	23069.154368/2021-31 Erika Burkowski	2019 – 2021	C	ADJUNTO	04	22/04/2021
15	1966013	23069.153647/2021-87 Ramon Baptista Narcizo	2019 – 2021	C	ADJUNTO	03	01/04/2021
16	1744413	23069.153407/2021-82 Priscila Paiva Portero	2018 – 2020	D	ASSOCIADO	02	31/05/2021
17	2140403	23069.156582/2021-21 Jorge de La Barre	2019 – 2021	C	ADJUNTO	03	19/07/2021
18	1642326	23069.156204/2021-48 Fernando Morais da Costa	2018 – 2020	D	ASSOCIADO	03	14/05/2021
19	1116061	23069.150280/2021-40 Roldan Petros Muradian Sarache	2018 – 2020	A	ADJUNTO	02	22/03/2021
20	3739678	23069.152839/2021-76 Wayne José Batista Cordeiro	2019 – 2021	A	ADJUNTO	02	26/02/2021



UFFPPE202100730A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

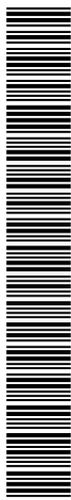
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 731 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100731A



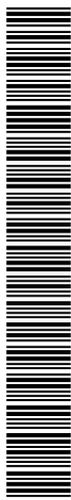
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27093-2445 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
Ordem	Matr. SIAPE	Processo / Nome	Homologação concedida em
01	2615521	23069.153015/2021-13 Alice Bitencourt Haddad	04/04/2021
02	2357434	23069.163529/2020-04 Alexandre Bárbara Soares	01/02/2020
03	1531632	23069.151810/2021-77 Patrícia Teixeira de Sá	02/02/2021
04	1267389	23069.155201/2021-97 Fernando de Sá Moreira	16/04/2021
05	2405078	23069.153793/2021-11 Tâmis Peixoto Parron	04/07/2020
06	2247883	23069.163164/2020-18 Alexandre dos Santos Rodrigues	20/08/2018
07	3058789	23069.154025/2021-76 Caio Antunes de Carvalho	19/07/2021
08	1388695	23069.156002/2021-04 Rachel Bertol Domingues	27/08/2021
09	1074754	23069.154950/2021-05 Kelly Alencar Silva	22/08/2021
10	2361172	23069.153383/2021-61 Elizangela Cruvinel Zuza	13/02/2020



UFFPPE202100731A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

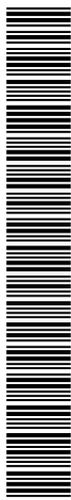
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 732 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100732A

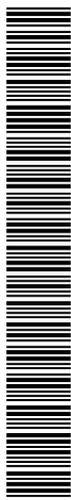


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27094-7654 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1849260	23069.161190/2020-01 Thiago Pinto da Silva	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	18/05/2021
02	311425	23069.156542/2021-80 José Márcio Siqueira Júnior	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	25/05/2021



UFFPPE202100732A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27094.137562-7938 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 733 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100733A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27095-9083 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

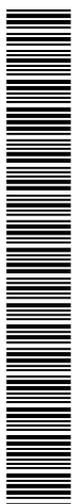


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	4308569	23069.158483/2021-84 Marco Antonio Martins de Oliveira	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	03.04.2021
02	1310992	23069.153967/2021-37 Mariana Renovato Martins	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	09.03.2021
03	3045007	23069.157319/2021-50 Cesar Cunha Pacheco	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	15.05.2021
04	1191895	23069.158421/2021-72 Vitor Balestro Dias da Silva	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	04.09.2021
05	3043855	23069.157767/2021-53 Itaynara Batista	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	04.05.2021
06	1031276	23069.154436/2021-61 Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos	ADJUNTO-A1	C - (ADJUNTO)	01	06.03.2021
07	2359449	23069.163902/2020-19 Giuliano Alves Borges e Silva	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	23.12.2020
08	3219456	23069.154043/2021-58 Marco Antonio Cardoso de Resende	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	22.03.2021
09	3045009	23069.150714/2021-10 Vania Mayumi Nakajima	ADJUNTO-A2	C - (ADJUNTO)	01	15.05.2021



UFFPPE202100733A

Rua: Tiradentes nº17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27095.137568-2531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

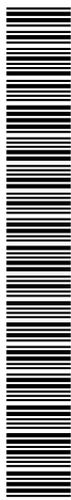
PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 735 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100735A



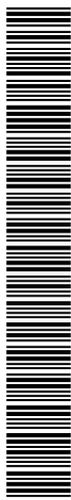
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27098-2546 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	3020418	23069.152880/2021-42 Natália Bolfarini Tognoli	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	01	01/03/2021
02	1142062	23069.154324/2021-19 Lucas Correia Carvalho	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	01	25/03/2021
03	1402735	23069.156858/2021-71 Erika Souza Leme	ADJUNTO A2	C (ADJUNTO)	01	26/05/2021



UFFPPE202100735A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27098.137575-4756 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 736 de 23 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202100736A



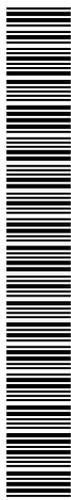
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 27099-9567 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Aceleração	Nível	
01	3028127	23069.151336/2021-83 Edna Regina da Silva Aguiar Arruda	DI-02	DII	01	13/03/2021



UFFPPE202100736A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27099.137591-4599 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>